



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E LANCHES PARA ALFABETIZADORES E INSTRUTORES DO TOPA)**

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Alimentação (almoço) e Lanches para Alfabetizadores e Instrutores do Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, nas seguintes cidades:

**A FORMAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010, SENDO:**

Municípios	Quantidade/Bolsistas
<b>DIREC-13</b>	<b>1314</b>
Aiquara	13
Apuarema	29
Barra do Rocha	14
Boa Nova	44
Dario Meira	13
Ipiaú	24
Irajuba	18
Iramaia	9
Itagi	47
Itagiba	21
Itaquara	37
Itirucu	49
Jaguaquara	212
Jequié (não demandará almoço)	183
Jitauna	38
Manoel Vitorino	94
Maracás	203
Mirante	57
Planaltino	154
Santa Inês	36
Ubatã	19
<b>DIREC-14</b>	<b>573</b>
Caatiba	6
Firmino Alves	16
Ibicui	7
Iguaí	90
Itambé	230
Itapetinga	54
Itarantim	29



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2010**

<b>Municípios</b>	<b>Quantidade/Bolsistas</b>
Itororó	45
Maiquinique	15
Nova Canaã	23
Potiragua	58
<b>DIREC-18</b>	<b>253</b>
Andaraí	53
Boa Vista do Tupim	60
Bonito	9
Iaçú	1
Ibiquera	3
Itaberaba	18
Itaeté	3
Marcionílio Souza	24
Ruy Barbosa	24
Utinga	46
Wagner	12
<b>DIREC-20</b>	<b>1626</b>
Anagé	79
Barra do Choça	71
Belo Campo	51
Bom Jesus da Serra	302
Caetanos	3
Candido Sales	10
Caraíbas	82
Condeúba	36
Cordeiros	24
Encruzilhada	128
Maetinga	22
Piripá	71
Planalto	10
Poçoões	84
Presidente Janio Quadros	166
Ribeirão do Largo	55
Tremedal	248
Vitória da Conquista (não demandará almoço)	184
<b>Total Geral</b>	<b>3766</b>

**ETAPA III – FORMAÇÃO DE 20 h**



**DURAÇÃO DA FORMAÇÃO (POR GRUPO DE BOLSISTAS): (02) dois dias**

(Haverá vários grupos de bolsistas que serão formados período de novembro a dezembro/2010);

**NÚMERO DE ALMOÇOS POR PESSOA: 02 (dois)**

**NÚMERO DE LANCHES POR PESSOA: 04 (quatro)**

**CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

- a) O pagamento das quantidades fornecidas no 1º dia será baseado na estimativa informada pela coordenação do TOPA. No 2º dia será pago o que for realmente consumido, conforme quantidade de bolsistas presentes;
- b) Caberá à Contratada efetuar o controle do fornecimento, através da distribuição de fichas e/ou listas de presença que deverão ser atestadas pelos representantes do TOPA e da empresa Contratada.
- c) O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente consumidas e comprovadas através dos controles de fornecimento.

***A Coordenação do TOPA informará à CONTRATADA e confirmará com antecedência de 03 (três) dias a programação de datas da formação, bem como, qualquer alteração que porventura ocorra na programação dos períodos e quantidades de pessoas por município.***

**1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ALMOÇO**

A refeições serão servidas diariamente durante os períodos de formação, e deverão atender **pelo menos** o seguinte cardápio:

1. feijão em caldo e farofado;
2. macarrão;
3. 02 tipos de carne;
4. 01 prato quente;
5. 05 tipos de saladas;
6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade ou suco da própria fruta (300 ml);
7. 01 fruta.

**1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - LANCHES**

Os lanches deverão ser servidos diariamente, e deverão ser composto por: 01 (um) salgado tamanho médio, 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml) e guardanapos.

Os Lanches deverão ser servidos no turno matutino e vespertino, conforme horário a ser definido pela Coordenação do TOPA.

**2. OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S) DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir as refeições;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: Toldos, carro para armazenamento (aquecimento) da comida, bancadas, mesas, cadeiras, bandejas, talheres, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços no LOCAL DA FORMAÇÃO;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2010**

- c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos alimentos;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

### **3. OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S) DO FORNECIMENTO DE LANCHES**

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir os lanches;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: bandejas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços no LOCAL DA FORMAÇÃO;
- c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos lanches;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

### **2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 50% dos serviços a serem realizados, permanecendo inalterada a responsabilidade originária da contratada. Caso haja a subcontratação, o contrato entre a contratada e a subcontratada faz-se diretamente entre estas, conquanto fiquem mantidos os vínculos entre a contratante e a contratada e total responsabilidade desta.

**2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

### **3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.